



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 33, de 19 de dezembro de 2025.

**PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

EM 19 / 12 / 25

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 33, Inc. II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2024, especialmente o artigo 3º, inciso III, que determina o reajuste anual do auxílio-alimentação pelo IGPM;

CONSIDERANDO o índice IGPM acumulado no período de março de 2024 a novembro de 2025, apurado em 5,907990%, conforme cálculo oficial do Banco Central do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2025, encaminhado pela Assessoria Jurídica à Presidência, **RESOLVE:**

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 03, inciso III, da Resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024, a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, passa a ser de R\$ 529,54 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, 19 de dezembro de 2025.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente da Câmara